



PUBLICADO NO DOMP Nº 897
DE: 29/11/2013
PÁG: 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 663, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Maria de Fátima Farias, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 22, 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** à servidora **Maria de Fátima Farias**, matrícula nº 990.531, servidora Pública Municipal, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, no cargo efetivo de "Professor - P I", tendo tomado posse em 28/01/1998 e entrado em exercício em 02/02/1998, concedida progressão vertical, a partir de 01/05/2013, para o cargo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal da Educação e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) pelo Anexo Único à Lei Municipal nº 1.953, de 25/03/2013, Tabela I, Nível III, carga Horária 40h, Classe "F".

§ 1º Nos termos do art.40, da Lei Municipal 1414/2005, fixa como proventos o valor integral, correspondente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme termo de fixação de proventos e Despacho/Previpalmas/GP nº 251/2013 e Processo nº 2013031697.

§ 2º O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas